



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado

Edital n. 16/2022

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeitura do Município de Silvianópolis, com base no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, no inciso IX do art. 16 da Lei Orgânica do Município, no inciso VI do art. 2º da Lei Municipal de n. 916/2018, na Portaria Municipal de n.048/2022, e CONSIDERANDO:

1. A necessidade de contratação temporária dos seguintes profissionais:

| Vagas | Cargo (Cód.) | Remuneração | Escolaridade | C.H. / Semana |
|-------|--|--------------|--|---------------|
| 01 | Agente Comunitário Saúde Microárea Urbana 01 - Bairro Morro | R\$ 1.550,00 | Ensino Médio Completo e residir de acordo com a microárea urbana | 40 h/s |
| 01 | Agente Comunitário Saúde Microárea Urbana 02 - Tanque, Centro | R\$ 1.550,00 | Ensino Médio Completo e residir de acordo com a microárea urbana | 40 h/s |
| 01 | Agente Comunitário Saúde Microárea Urbana 03 - Centro | R\$ 1.550,00 | Ensino Médio Completo e residir de acordo com a microárea urbana | 40 h/s |
| 01 | Agente Comunitário Saúde Microárea Urbana 04 - Bela Vista, Primavera | R\$ 1.550,00 | Ensino Médio Completo e residir de acordo com a microárea urbana | 40 h/s |
| 01 | Agente Comunitário Saúde Microárea Urb. 05 Morro, Por do Sol | R\$ 1.550,00 | Ensino Médio Completo e residir de acordo com a microárea urbana | 40 h/s |

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

| | | | | |
|----|--|--------------|--|--------|
| 01 | Agente Comunitário Saúde Microárea Urbana 06 - Lava Pés, Conjunto Habitacional, Jd. Paraiso II | R\$ 1.550,00 | Ensino Médio Completo e residir de acordo com a microárea urbana | 40 h/s |
| 01 | Agente Comunitário Saúde Microárea Urbana 07 - Centro | R\$ 1.550,00 | Ensino Médio Completo e residir de acordo com a microárea urbana | 40 h/s |
| 01 | Agente Comunitário Saúde Microárea Urbana 08 - Jd. Sao José, Lava Pés | R\$ 1.550,00 | Ensino Médio Completo e residir de acordo com a microárea rural | 40 h/s |
| 01 | Agente Comunitário Saúde Microárea Urbana 09 -Lava Pés, Morro, Primavera | R\$ 1.550,00 | Ensino Médio Completo e residir de acordo com a microárea rural | 40 h/s |
| 01 | Agente Comunitário de Saúde Microárea Rural 01 -Fernandes, Sto Amaro, Catiguá | R\$ 1.550,00 | Ensino Médio Completo e residir de acordo com a microárea rural | 40 h/s |
| 01 | Agente Comunitário de Saúde Microárea Rural 02 - Congonhalzinho, Agua Limpa de Cima, Catiguá, Santa Barbara, Mata Porco | R\$ 1.550,00 | Ensino Médio Completo e residir de acordo com a microárea rural | 40 h/s |
| 01 | Agente Comunitário de Saúde Microárea Rural 03 -Vitorinos, Sitio, Picador, Santo Amaro | R\$ 1.550,00 | Ensino Médio Completo e residir de acordo com a microárea rural | 40 h/s |
| 01 | Agente Comunitário de Saúde Microárea Rural 04 -Laranja Azeda, Cachoeirinha, | R\$ 1.550,00 | Ensino Médio Completo e residir de acordo com a microárea urbana | 40 h/s |

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200

JW



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

| | | | | |
|----|---|--------------|---|--------|
| | Vargem Grande, Sengó, Glícia, Monteiro, Tutas | | | |
| 01 | Agente Comunitário de Saúde Microárea Rural 05 -Palmital, Coroado, Tutas, Barro Preto, Mauro Sagui e Beira Rio | R\$ 1.550,00 | Ensino Médio Completo e residir de acordo com a microárea rural | 40 h/s |
| 01 | Agente Comunitário de Saúde Microárea Rural 06 -Jaguará, Cajuru, Cachoeira, Água Limpa de Baixo | R\$ 1.550,00 | Ensino Médio Completo e residir de acordo com a microárea rural | 40 h/s |
| 02 | Agente de Endemias | R\$ 1.550,00 | Ensino Médio Completo | 40 h/s |

2. A não existência de condições no presente momento de se realizar processo seletivo para investidura de agentes nessas ocupações nos termos da Lei Nacional de n. 11.350/2006, e diante da urgência da contratação de pessoas para estas funções na saúde pública;

RESOLVE expedir o presente Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por finalidade a contratação temporária de pessoas naturais para as funções adrede mencionadas, cujas especificações como remuneração, atribuições, escolaridade mínima etc. seguem também na forma de Anexo.

1.2. A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-á por edital ou avisos publicados no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Silvianópolis e site oficial.

1.3. É responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

1.4. A seleção compreenderá a avaliação de títulos (análise curricular) e, a partir da homologação final, terá validade de 06 (seis) meses.

1.5. O horário e o local de trabalho serão determinados pela Secretaria de Saúde, conforme necessidade da Administração.

1.6. Caberá à comissão coordenadora supervisionar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, desde a elaboração ao julgamento do certame, concluindo com relatório que será apresentado ao Prefeito Municipal para devida homologação após a Publicação do Resultado Final.

1.7. O Processo Seletivo Simplificado está de acordo com as normas vigentes.

2. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1. O regime de contratação é especial de CARÁTER TEMPORÁRIO, com direito ao vencimento fixo previsto neste edital e descontos previdenciários em favor do INSS, sem depósitos para o FGTS, nos termos do §2º do art. 5º da Lei Municipal de n. 916/2018.

2.2. O contratado não poderá: I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

2.3. As infrações disciplinares atribuídas ao contratado serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, assegurada a ampla defesa.

2.4. O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações: I - pelo término do prazo contratual; II - por iniciativa do contratado, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; III - pelo cometimento de infrações disciplinares.

2.5. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta lei será contado para todos os efeitos.

3. DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

3.1. Os contratos terão duração de até 1 (um) ano, de acordo com o inciso IV do art. 3º da Lei Municipal de n. 916/2018, ficando cada candidato ciente de que serão obrigatoriamente firmados os direitos e obrigações da Prefeitura de Silvianópolis e do candidato, na conformidade da Lei Municipal de n. 916/2018.

4. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO

4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n. 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º).

4.2. Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

4.3. Gozar de boa saúde física e mental;

4.4. Estar regularizado com a Justiça Eleitoral e Serviço Militar;

4.5. Estar regularizado com o conselho/órgão de classe;

4.6. Possuir disponibilidade de horários e acumulação de cargos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal;

4.7. Preencher o Requerimento de inscrição, inclusive declarando não possuir outro vínculo que contrarie o Artigo 37 da Constituição Federal;

4.8. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

4.9. Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

4.10. Ter concluído o ensino médio.

4.10.1. Poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

5. DAS INSCRIÇÕES

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.2. Os interessados deverão realizar sua inscrição por e-mail até às 18h, no período dos dias 05 á 28 de julho de 2022. O email para envio é rhsilvianopolis@gmail.com.

5.3. Os interessados devem no assunto do e-mail apor o seguinte: **INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO N. 16/2022 – NOME COMPLETO DO CANDIDATO E CARGO PRETENDIDO**

5.4. Os interessados deverão preencher o Requerimento de inscrição (conforme Anexo I), inclusive declarando não possuir outro vínculo que contrarie o Artigo 37 da Constituição Federal.

5.5. Para realizar a inscrição, o interessado deverá enviar o Requerimento de inscrição preenchido (modelo constante do Anexo I) acompanhado dos devidos documentos de item 5.7. **encaminhados por e-mail.**

5.6. As inscrições deverão ser feitas via e-mail e enviadas com **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA DIGITALIZADA EM QUALIDADE BOA DE LEITURA EM ARQUIVO PDF.**

5.7. O candidato, deverá encaminhar **cópia** dos seguintes documentos:

- I) Registro Geral (RG) e CPF;
- II) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- III) CTPS (parte da foto e do verso, onde consta a identificação) e do PIS/PASEP;
- IV) Título de Eleitor;
- V) Comprovante de votação da última eleição (ou certidão de quitação gerada pela internet);
- VI) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- VII) Comprovante de Residência atualizado (Conta de água, luz ou telefone, exemplificadamente);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

VIII) Atestado de Bons Antecedentes Criminais (somente original);

IX) Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou União Estável;

X) Certidão de nascimento dos filhos se houver;

XI) Certificado de Conclusão do Curso exigido pelo cargo;

XII) Carteira de Identidade Profissional, quando for o caso, contendo o número de inscrição no respectivo Conselho, bem como comprovante de pagamento da anuidade vigente;

XIII) Laudo Médico original (validade de 30 dias a contar da data de publicação do edital, elaborado por profissional que ateste a aptidão física e mental para exercício do cargo. Outros exames, se necessários, ficarão a critério do médico examinador;

XIV) Comprovante do Tempo de Serviço no cargo pretendido em entidade pública e/ou privada contendo os meses trabalhados: cópia da Carteira de Trabalho, do Contrato de Trabalho ou Declaração de Tempo de Trabalho;

XV) Entregar, caso possua, Certificados de Conclusão de Pós Graduação em nível de especialização Lato Sensu (reconhecidos e autorizados pelo MEC), Cursos de Capacitação e/ou Aperfeiçoamento, sendo que somente serão aceitas certificações dentro da área de referência à ocupação para a qual o candidato irá se inscrever, conter carga horária, período realizado, data de emissão, identificação da instituição, CNPJ (exceto Instituição Pública de Educação Superior), assinatura e carimbo do responsável pela emissão e ou assinatura digital. A carga horária deverá ser igual ou superior a 30 (trinta) horas aula, por força do inciso I do art. 10 da Lei Municipal de n. 916/2018.

5.8 O candidato que já ocupa cargo na prefeitura fica dispensado da apresentação dos documentos retro, desde que eles estejam ainda na validade, devendo, nesse caso de dispensa, encaminhar **cópia** dos seguintes documentos acompanhados do original:

I) Certificado de Conclusão do Curso exigido pelo cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

II) Carteira de Identidade Profissional, quando for o caso, contendo o número de inscrição no respectivo Conselho, bem como comprovante de pagamento da anuidade vigente;

III) Laudo Médico original (validade de 30 dias a contar da data de publicação do edital, elaborado por profissional que ateste a aptidão física e mental para exercício do cargo. Outros exames, se necessários, ficarão a critério do médico examinador;

IV) Comprovante do Tempo de Serviço no cargo pretendido em entidade pública e/ou privada contendo os meses trabalhados: cópia da Carteira de Trabalho, do Contrato de Trabalho ou Declaração de Tempo de Trabalho;

V) Entregar, caso possua, Certificados de Conclusão de Pós Graduação em nível de especialização Lato Sensu (reconhecidos e autorizados pelo MEC), Cursos de Capacitação e/ou Aperfeiçoamento, sendo que somente serão aceitas certificações dentro da área de referência à ocupação para a qual o candidato irá se inscrever, conter carga horária, período realizado, data de emissão, identificação da instituição, CNPJ (exceto Instituição Pública de Educação Superior), assinatura e carimbo do responsável pela emissão e ou assinatura digital. A carga horária deverá ser igual ou superior a 30 (trinta) horas aula, por força do inciso I do art. 10 da Lei Municipal de n. 916/2018.

6. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. A seleção, que consistirá na análise curricular, tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para os cargos oferecidos neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, sendo publicado a lista inicial de aprovados e classificados no dia 03/08/2022.

6.2. Na eventualidade de não haver disputantes em determinada microárea, os demais candidatos não aproveitados nas demais microáreas poderão ocupar, face a urgência dos serviços, desde que obedecidos a melhor classificação entre os candidatos remanescentes, seguintes os critérios de pontuação e critérios de desempate previstos neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. O desempate entre os candidatos que se igualarem nos critérios avaliados no currículo será processado obedecendo à seguinte ordem:

| TÍTULOS | ESPECIFICAÇÕES | COMPROVAÇÃO | PONTUAÇÃO | PONT. MÁXIMA |
|--|--|--|------------------|--------------|
| Tempo de serviço | Serviço prestado na iniciativa pública ou privada, compatível com as atribuições do cargo, computando-se apenas os três últimos anos a contar da data da publicação deste Edital | Certidão de tempo de serviço emitida por órgão público ou privado, contadas em meses, como funcionário público Municipal, Estadual ou Federal, ou na iniciativa privada com CTPS ou outros documentos idôneos, na função para a qual se candidatar | 0,5 ponto ao mês | 6 pontos |
| Pós-graduação (lato sensu) | Compatível com as atribuições da ocupação pretendida | Diploma ou certificação emitido pela instituição de ensino superior conforme resoluções do MEC | 3,0 ponto | 9,0 pontos |
| Mestrado | | | 5,0 pontos | 10,0 pontos |
| Doutorado | | | 6,0 pontos | 12,0 pontos |
| Curso e programa de capacitação presencial | Compatível com as atribuições da ocupação pretendida | Certificado emitido pela instituição | 1,0 pontos | 3,0 pontos |
| Curso e programa de capacitação não presencial | | | 0,5 ponto | 1,5 pontos |
| Graduação ou curso técnico (quando não for uma exigência do cargo) | Compatível com as atribuições da ocupação pretendida | Certificado emitido pela instituição | 2,5 pontos | 5,0 pontos |

7.2. O Candidato tem ciência que as certificações, por força do inciso I do art. 10 da Lei Municipal de n. 916/2018, somente serão válidas aquelas compreendidas dentro da área de referência da ocupação para o qual o candidato irá se inscrever e tiverem carga horária igual ou superior a 30 (trinta) horas aula.

7.3. Em ocorrendo empate após a avaliação dos títulos será utilizado o critério de maior idade entre os candidatos; se persistir, aquele que possuir mais filhos; se ainda persistir aquele que é casado ou em união estável.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, restringido à pessoa do candidato, dirigido em única e última instância à Comissão do Processo Seletivo, mediante formulário próprio, que deverá ser enviado por e-mail endereço eletrônico (rhsilvianópolis@gmail.com),



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

após a data da publicação do Resultado dos Candidatos Classificados, até às 17h.

8.2. Não serão considerados os pedidos formulados fora do prazo, de forma inadequada ou que não contiverem os dados solicitados.

9. DO RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

9.1. Os resultados finais serão divulgados no site e mural da Prefeitura Municipal endereço eletrônico (<https://silvianopolis.mg.gov.br/>) no dia **08 de agosto de 2022.**

9.2. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado divulgado nos quadros de avisos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

10.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

10.3 A convocação para admissão será feita por meio de carta registrada ou e-mail, seguindo a ordem dos melhores classificados. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da comunicação ou tentativa de entrega da mesma, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

Silvianópolis/MG, 05 de julho de 2022.


Aguivanilze de Fátima M. Teixeira
Secretário de Saúde

Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

| | |
|--|---------------------------------|
| N.º INSCRIÇÃO: <small>(Este campo será preenchido pela secretaria)</small> | CARGO: |
| Nome do (a) candidato (a): | |
| Nome Social (Art. 3º do Decreto 8.727/2016) | |
| Sexo: | Data de Nascimento: / / |
| Naturalidade: | |
| RG: | UF: Órgão Expedidor: |
| CPF: | |
| Nome da mãe: | |
| Possui filhos: () Não () Sim. Se resposta afirmativa, citar quantos: () | |
| Endereço: | |
| Cidade: | UF: CEP: |
| Tel. residencial: () | Celular: () |
| E-mail: | |
| Titulação: () graduação () especialização () mestrado () doutorado | |
| DECLARO não possuir outro vínculo que contrarie o Artigo 37 da Constituição Federal. | |
| Observação: O (a) candidato (a) é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo. A inscrição no processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação pelo (a) candidato (a) das condições estabelecidas. Não será admitida, sob hipótese alguma, complementação documental fora do prazo de inscrição. | |
| Ciente: | |

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

ANEXO II

PROTOCOLO DE ENTREGA

PROTOCOLO DE ENTREGA

Processo Seletivo Simplificado – Prefeitura Municipal de Silvianópolis/MG.

Edital n. 16 de 2022

Declaro para os fins de inscrição em Processo Seletivo Simplificado, que recebi de _____ na data de ____/____/____ **Ficha de**

inscrição preenchida e cópias dos seguintes documentos, vistos com o original:

- I) () Registro Geral (RG) e CPF;
 - II) () 01 (uma) foto 3x4 recente;
 - III) () CTPS (parte da foto e do verso, onde consta a identificação) e do PIS/PASEP;
 - IV) () Título de Eleitor;
 - V) () Comprovante de votação da última eleição (ou certidão de quitação gerada pela internet);
 - VI) () Certificado de reservista, se do sexo masculino;
 - VII) () Comprovante de Residência atualizado (Conta de água, luz ou telefone, exemplificadamente);
 - VIII) () Atestado de Bons Antecedentes Criminais (somente original);
 - IX) () Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
 - X) () Certidão de nascimento dos filhos, se houver;
 - XI) () Certificado de Conclusão do Curso exigido pelo cargo;
 - XII) () Carteira de Identidade Profissional, quando for o caso, contendo o número de inscrição no respectivo Conselho, bem como comprovante de pagamento da anuidade vigente;
 - XIII) () Laudo Médico original (validade de 30 dias a contar da data de publicação do edital, elaborado por profissional que ateste a aptidão física e mental para exercício do cargo. Outros exames, se necessários, ficarão a critério do médico examinador;
 - XIV) () Comprovante do Tempo de Serviço no cargo pretendido em entidade pública e/ou privada: cópia da Carteira de Trabalho, do Contrato de Trabalho ou Declaração de Tempo de Trabalho;
 - XV) () Entregar, caso possua, Certificados de Conclusão de Pós Graduação em nível de especialização Lato Sensu, Cursos de Capacitação e/ou Aperfeiçoamento, sendo que somente serão aceitas certificações dentro da área de referência à ocupação para a qual o candidato irá se inscrever e tiverem carga horária igual ou superior a 30 (trinta) horas aula, por força do inciso I do art. 10 da Lei Municipal de n. 916/2018;
- conforme **Edital no 16/2022**

Assinatura do recebedor:

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

ANEXO III

DAS ATRIBUIÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

| Agente Comunitário de Saúde | |
|--|--|
| VENCIMENTO BASE (referência Jul/2022): | R\$ 1.550,00 |
| JORNADA DE TRABALHO: | 40h semanais |
| ESCOLARIDADE MÍNIMA: | Ensino Médio Completo e residir de acordo com a microárea. |
| <p>1. Atuar na saúde da família no âmbito do programa saúde da família (PSF), com as funções que lhe couber no programa, em especial: I p trabalhar na base geográfica definida na microárea, com adscrição às famílias da respectiva base geográfica II p cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados III – informar, orientar e educar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis IV p realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea V p acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, cujas visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade, de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês VI p desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade VII – desempenhar e desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco VIII p estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe IX p ocorrendo situação de surtos e epidemias, executar em conjunto com o agente de endemias ações de controle de doenças, utilizando as medidas de controle adequadas, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores, de acordo com decisão da gestão municipal</p> <p>2. Demais funções correlatas ao item 1 e demais funções prescritas na regulação do PSF.</p> | |

| Agente de Combate às Endemias | |
|---|--|
| VENCIMENTO BASE (referência Jul/2022): | R\$ 1.550,00 |
| JORNADA DE TRABALHO: | 40h semanais |
| ESCOLARIDADE MÍNIMA: | Ensino Médio Completo e residir de acordo com a microárea. |
| <p>1. Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças/agravos 2. Executar ações de controle de doenças/agravos interagindo com os ACS e equipe de Atenção Básica 3. Identificar casos suspeitos dos agravos/doenças e encaminhar os pacientes para a Unidade de Saúde de referência e comunicar o fato ao responsável pela unidade de saúde 4. Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva 5. Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios de doenças 6. Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de intervenção 7. Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores 8. Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças 9. Registrar as informações referentes às atividades executadas 10. Realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais 11. Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores 12. Demais funções correlatas.</p> | |

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

ANEXO V

CRONOGRAMA

| ITEM | ATIVIDADE | DATA |
|------|---|---|
| 1 | Período das inscrições (Item 5.2.) | De 05 á 28 de julho de 2022, via e-mail rhsilvianopolis@gmail.com |
| 2 | Divulgação da lista de inscrições deferidas e já classificadas (Item 6.1.) | 03/08/2022 na sede da Prefeitura e no site oficial. |
| 3 | Prazo para interposição de recursos (Item 8.1.) | Até às 17h do dia 04/08/2022 |
| 4 | Resultado final dos classificados (Item 9.1.) | 08/08/2022 na sede da Prefeitura e no site oficial. |
| 5 | Homologação do resultado (Item 1.5.) | Até 6 (seis) dias úteis do resultado final |
| 6 | Contratação | A partir da homologação final |

AM